

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE**  
**CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**  
**INCLUSÃO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a decisão proferida nos autos da Ação de Conhecimento nº 2014.01.1.194289-6, torna pública a INCLUSÃO de candidata em situação *sub judice* no resultado final do concurso público para **os cargos de Médico, Cirurgião-Dentista, Especialista em Saúde e Enfermeiro das Carreiras: Médica, Cirurgião-Dentista, Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal e Enfermeiro**, regido pelo Edital Nº 01 – SEAP/SES-NS, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, nº 109, de 30 de maio de 2014, conforme a seguir.

1 Relação, em ordem alfabética, do candidato aprovado no concurso público para a **Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal**, com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), pontuação em conhecimentos básicos, pontuação em conhecimentos específicos, nota final no concurso público e classificação final no cargo/especialidade.

**1.1 Cargo: Especialista em Saúde - Especialidade Nutricionista (código 110).** 108109222, CAROLINE OLIMPIO ROMEIRO DE MENESES, 13, 44, 57, 59.

2 Em virtude da inclusão indicada no item 1 supracitado, os candidatos ao **Cargo de Especialista em Saúde - Especialidade Nutricionista (código 110)** listados no Edital Nº 07 – SEAP/SES-NS, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, nº 256, de 8 de dezembro de 2014, e categorizados com classificação igual a 59 ou superior deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente. Ou seja, o candidato classificado em 59º lugar passa a ser o 60º, e assim sucessivamente.

**ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS**